

Proc. Administrativo 3.896/2024

De: Rose G. - SS - DCSS

Para: SEF - Secretaria da Fazenda - A/C Bruno O.

Data: 20/09/2024 às 08:29:02

Setores envolvidos:

SADM, SS, GAB, SEF, PGM, SADM - DCL, CGM, DP - DSP, DEPCOM, SS - DCSS, DIO

CARTÃO SUS

Bom dia Bruno,

Solicito Dotação Orçamentária para confecção de Cartões SUS.

Valor R\$ 62.000,00

Att,

—

Rose W. Gaspar
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 1- 3.896/2024

De: Bruno O. - SEF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2024 às 11:02:33

Segue anexo saldo de dotação.

—

Bruno Costa de Oliveira
SEC. MUN. DA FAZENDA

Anexos:

93cb967e_37cd_4d18_9917_2604af25da29.pdf



Prefeitura Municipal de Marialva
PARANÁ
Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA

Período: 01/01/2024 a 30/09/2024

R\$ 1,00

Red.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
07.002.10.302.0008.2052 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				105.000,00	40.938,02	36.646,02	36.646,02	4.292,00	0,00	64.061,98
193	07.002.10.302.0008.2052.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	5.000,00	4.605,62	4.605,62	4.605,62	0,00	0,00	394,38
193	07.002.10.302.0008.2052.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1303	100.000,00	36.332,40	32.040,40	32.040,40	4.292,00	0,00	63.667,60
07.002.10.303.0008.2071 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO				400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
219	07.002.10.303.0008.2071.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1303	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Totais				505.000,00	40.938,02	36.646,02	36.646,02	4.292,00	0,00	464.061,98

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Marialva

23/09/2024 - 11:02:06

Proc. Administrativo 2- 3.896/2024

De: Rose G. - SS - DCSS

Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Marcelo M.

Data: 23/09/2024 às 13:32:54

—
Rose W. Gaspar
Agente Administrativo

Anexos:

BANCO_DE_PRECOS_CARTAO_SUS_1_envio.pdf

COTACAO_EXXPRESS_2_orcamentoassinado_CARTAO_SUS.pdf

COTACAO_POSTNET_CARTAO_SUS.pdf

DEMONSTRATIVO_DA_FORMULACAO_DO_PRECO_DE_REFERENCIA_em_andamento.xlsx

DOTACAO_ORCAMENTARIA_CARTAO_SUS_processo3896.pdf

PEDIDO_DE_COMPRAS_2222_CARTAO_SUS.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_CARTAO_SUS.docx



Relatório de Cotação: CARTÃO DO SUS

Pesquisa realizada entre 22/03/2024 08:02:51 e 02/08/2024 16:38:06

Relatório gerado no dia 02/08/2024 16:40:27 (IP: 187.109.167.24)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: CARTÃO DO SUS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	1	R\$ 1,15 (un)	-	R\$ 1,15	100%	R\$ 1,15

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS	95543427000142-1-000015/2024	13/03/2024	R\$ 0,90
2	MUNICIPIO DE PORTEL	0040-2023-PORTEL-PA-MUNICIPIO DE PORTEL-PREGÃO ELETRÔNICO	21/12/2023	R\$ 1,36
3	45.115.912/0001-47 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA	00004923	03/10/2023	R\$ 1,20
Valor Unitário				R\$ 1,15

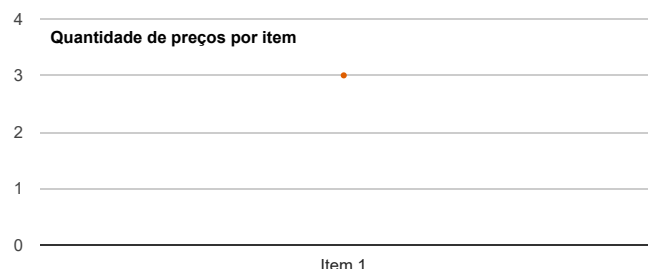
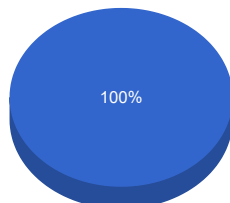
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,15

Valor Global: R\$ 1,15

Valor do item em relação ao total

1) CARTÃO DO SUS



Detalhamento dos Itens

Item 1: CARTÃO DO SUS

Preço Estimado: R\$ 1,15 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,15 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Cartão de PVC Pré Impresso Acabamento BRILHO 0,76 mm x 5,4 cm x 8,6 cm - Impressão 4x4 (colorida frente e verso) - com furo ovoide - S em foto de colaborador, apenas variáveis. -	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 0,90
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS	Data: 13/03/2024 15:37
Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de impressos gráficos.	Modalidade: Dispensa
Descrição: CARTÃO SUS. MATERIAL: PVC 0,76MM. COR: 4X4 (COR). - CARTÃO SUS. MATERIAL: PVC 0,76MM. COR: 4X4 (COR).	SRP: SIM
	Identificação: 95543427000142-1-000015/2024
	Lote/Item: 1/20
	Ata: N/A
	Homologação: 08/04/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 5.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.938.352/0001-09 *VENCEDOR*	GRAFICA F.J.LTDA	R\$ 0,90
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 1,36
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PORTEL	Data: 21/12/2023 14:00
Objeto: Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinado a atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CARTÃO DO USUÁRIO DO SUS (ACOMP.AMB.DENGUE) - CARTÃO DO USUÁRIO DO SUS (ACOMP.AMB.DENGUE)	SRP: SIM
	Identificação: 0040-2023-PORTEL-PA-MUNICIPIO DE PORTEL-PREGÃO ELETRÔNICO
	Lote/Item: 129/
	Ata: Link Ata
	Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1
	Quantidade: 500
	Unidade: UNIDADE
	UF: PA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
36.415.918/0001-49	D DE OLIVEIRA COMERCIO DE IMPRESSOES LTDA	R\$ 1,35	
VENCEDOR			
Marca: Marca não informada			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:		Email:	
11 R SEVERIANO DE MOURA, 257		deimpressos@gmail.com	
04.786.649/0001-30	MIRITI AMAZON.COM COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 1,37	
Marca: Marca não informada			
Fabricante: Fabricante não informado			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
TV SETE DE SETEMBRO, 232	WAGNER JOSE SIQUEIRA RODRIGUES	(91) 8429-1857	miritiamazon.com@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

RS 1,20

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.115.912/0001-47	Data: 03/10/2023 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO	SRP: SIM
Descrição: CARTAO SUS 7600 - CARTAO SUS 7600	Identificação: 00004923
	Lote/Item: 1/21
	Ata: Link Ata
	Fonte: 179.124.248.16:8079/transparencia/
	Quantidade: 2.000
	Unidade: UND
	UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
28.480.889/0001-70		GUILHERME GONCALVES PADOVESI		R\$ 1,20	
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Monte Aprazível	R EDUARDO GOMES BARCA, 808	Guilherme	(17) 3275-2300	graficaimperialmonteaprazivel@gmail.com





Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras Data: 22/03/2024 08:04:53

Data: 22/03/2024 08:04:53

<https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Acessar a fonte [aqui](#)

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas Data: 02/08/2024 16:38:34

Data: 02/08/2024 16:38:34

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> Acessar a fonte [aqui](#)

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Prefeitura Municipal de Macedônia/SP Data: 23/11/2023 16:39:00

Data: 23/11/2023 16:39:00

179.124.248.16:8079/transparencia/ Acessar a fonte [aqui](#)

Acessar a fonte [aqui](#)





Exxpress Crachás e Cordões
RAZÃO SOCIAL: EXXPRESS BRINDES LTDA
PIX e CNPJ: 38.458.393/0001-54

Vendedor(a): Júlia Faria
Telefone: (19) 3384-1634
Site: www.exxpress.com

Campinas / SP , sexta-feira, 9 de agosto de 2024

Proposta Válida por 30 dias após data de emissão.

ORÇAMENTO 66400

Cliente: MUNICIPIO DE MARIALVA
CNPJ / CPF : 76.282.680/0001-45
A/C de Ana Luiza

Transporte: Sedex
Endereço de Entrega: 86990-000

Produto / Serviço	Qnt.	Preço unt.	Valor
Cartão de PVC Pré Impresso Acabamento BRILHO 0,76 mm x 5,4 cm x 8,6 cm - Impressão 4x4 (colorida frente e verso) - com furo ovoide - Sem foto de colaborador, apenas variáveis. - . Cartão SUS / PVC 0,76 / 4 X 4 cores Formato CR – 80 (85,7 mm x 54 mm) / com acabamento Laminado e impressão de dados variáveis frente e verso em preto Lote produção fracionada em pedidos mínimos de 100 unidades pela plataforma.	50000	R\$ 1,32	R\$ 66.000,00
Frete Sedex . Dia da Postagem + 5 dias úteis Incluso 10 envios na proposta. Lotes médios de 5 mil unidades. Após utilizado os 10 envios, o cliente deve contratar novos fretes.	10	R\$ 156,00	R\$ 1.560,00

Subtotal: R\$ 67.560,00

Condições de Fornecimento:

Prazo de produção:
- Pré impresso de 8 a 15 dias úteis. (verificar)

Forma de Pagamento:
Pix / depósito antecipado, Boleto à vista (3 dias) , Cartão de Crédito à vista antecipado

Frete: Fob (pago pelo cliente)



Por favor, leia atentamente os seguintes termos e condições de fornecimento de nosso orçamento.

Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir e agradecemos a preferência.

Equipe EXXPRESS - **Júlia Faria**

vendas5@exxpress.com.br

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **Valores Padrão:** Os preços são cotados para um único CNPJ e incluem um layout por item. Para faturamentos associados a mais de um CNPJ, os valores podem variar. Consulte-nos para detalhes.
- **Especificações e Multilayout:** É crucial garantir que todas as especificações estão devidamente detalhadas nos itens e que o multilayout está coberto. Os valores podem variar de acordo com a quantidade dos layouts.
- **Quantidade:** Os valores do orçamento variam de acordo com a quantidade final dos itens. Por favor, observe que as quantidades maiores ou menores os preços podem sofrer alteração.
- **Artes:** Temos um padrão específico para o recebimento de informações de arte para garantir a qualidade dos crachás. Verifique com o setor comercial como funciona =)
Também, aceitamos artes prontas, desde que estejam em nosso gabarito e sujeitas à análise prévia de nosso setor de arte. Caso seja necessária alguma readequação na arte, será aplicada uma taxa de ajuste dos arquivos.
- **Prazo de Produção e Entrega:** A contagem do prazo de produção começa após a aprovação do pedido, layout e envio das demais informações necessárias para a confecção do material. Lembre-se de que o prazo de entrega será a soma do nosso prazo de produção e o prazo da transportadora contratada.
- **Responsabilidades do Cliente:** O cliente é responsável por fornecer todas as informações corretas para a elaboração do layout e aprovar/validar a amostra virtual. Por favor, observe que o produto final será fiel à amostra virtual aprovada.

VEJA O QUE TEMOS FEITO ATÉ AQUI

Clique aqui

+ de 16.000 empresas atendidas

2 milhões de crachás produzidos

Saiba porque grandes empresas confiam na EXXPRESS CRACHÁS

Veja nosso portfólio e nossa reputação



Porta crachá
vertical / horizontal



Bolsa Cristal
vertical / horizontal



Clips Jacaré



Botton

Roller Clips
(lô lô)





Proposta Comercial
Orçamento

Número

3101

Não é documento fiscal



POSTNET MARINGÁ
AV BRASIL, 4312 - LOJA 19
ZONA 01 - MARINGÁ - PR - 87013-000 - Brasil
(044)3023-5654 - (044)9836-4393
pr.maringa@postnet.com.br - www.postnetmga.com.br
11.637.293/0001-39 - IE: 90512097-26 - IM: 128950

ABERTO

Data/Hora: 19/08/2024 09:48:18

Código	C.N.P.J / C.P.F	Nome / Razão Social	Nome Fantasia
4668		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA
Endereço		Número	Complemento I.E.
R PRESIDENTE NEREU RAMOS		1811	CENTRO
Bairro		Cidade	UF CEP
CENTRO		MARIALVA	PR 86990-000
Fone	Fone Adicional	Fone Mensagem	Fone Celular
(044)99871-6600 -	(044)3801-6800	(044)99871-6600 () -	() -
Empresa Associada:		Fone Adicional 2	Contato
			ROSE GASPAR

Atendente: GERENTE - 3023-5654 Data da Emissão: 14/08/2024 15:16:20
Data da Baixa:

Código	Item Produto / Serviço	Garantia Meses	NCM	U.M	Qtde.	VI. Unit.	VI. Total	ICMS	IPI
- PRODUTOS									
4040	1 CARTAO SUS PVC CR-80 0,76MM 4X4C DV-1X1C Prazo: Consulte * TAXA DE ENTREGA POR POR LOTE SOLICITADO R\$ 35,00	1	4911109	UN	50000	1,2535	62.677,00		
Sub-Total:					50000		62.677,00		

Total Geral: (R\$) 50000 62.677,00
Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais

11.637.293/0001-39
ONCOPY PORTO FERREIRA LTDA. - ME
AV. BRASIL, 4312 - LOJA TERREO 14
CENTRO - MARINGÁ - PR
CEP 87013-000 - MARINGÁ - PR
POSTNET MARINGÁ

Valor previsão da Nota Fiscal: 62.677,00

De acordo com esta proposta comercial

SECRETARIA

Condições Pagto: ATO
Parcelas: 1 X 62.677,00
Prazo Entrega: 30 Dias
Validade: 30 Dias

Código PIX





Prefeitura Municipal de Marialva
PARANÁ
Exercício: 2024

BALANCETE DA DESPESA
Período: 01/01/2024 a 30/09/2024

R\$ 1,00

Red.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld. Empenhar
07.002.10.302.0008.2052 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				105.000,00	40.938,02	36.646,02	36.646,02	4.292,00	0,00	64.061,98
193	07.002.10.302.0008.2052.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1000	5.000,00	4.605,62	4.605,62	4.605,62	0,00	0,00	394,38
193	07.002.10.302.0008.2052.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1303	100.000,00	36.332,40	32.040,40	32.040,40	4.292,00	0,00	63.667,60
07.002.10.303.0008.2071 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO				400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
219	07.002.10.303.0008.2071.3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1303	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Totais				505.000,00	40.938,02	36.646,02	36.646,02	4.292,00	0,00	464.061,98

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Marialva

23/09/2024 - 11:02:06



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2222

Dados Gerais

Data do Pedido : 22/03/2024

Centro de custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de Entrega/Execução: 5

Prazo de Pagamento: 30

Registro de Preço: N

Contato: 38016800

Justificativa

O presente pedido visa a aquisição de cartão em PVC, em conformidade com Termo de Referência

Itens do Pedido							
LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	113476	UNIDADE	50000	CARTÃO CONFECCIONADO EM PVC 0,76, EM 4 X 4 CORES FORMATO CR - 80 (85,7 MM X 54 MM) / COM ACABAMENTO LAMINADO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS, FRENTE E VERSO ESCRITA EM BRANCO QUE PODERÃO ESTAR CONTIDOS EM CODIGO DE BARRAS E/OU QR CODE. COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	1,2400	62.000,00
						Total geral: R\$ 62.000,00	

Proc. Administrativo 3- 3.896/2024

De: Marcelo M. - DEPCOM
Para: DEPCOM - Departamento de Compras - A/C Silvia R.
Data: 24/09/2024 às 09:31:39

Bom dia Silvia.

Segue conteúdo anexo com as devidas assinaturas para análise, e posterior tramite.

Atenciosamente,

—

Marcelo Aparecido Riguetti Manguetti
Auxiliar Administrativo

- Anexos:**
- Demonstrativo_de_Formulacao_de_Precos.pdf
 - Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_n_2222_Secretaria_Municipal_de_Saude.pdf
 - Termo_de_Referencia.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Orlando Benedetti Vil...	24/09/2024 10:58:35	1Doc	JOSE ORLANDO BENEDETTI VILLA CPF 021.XXX.XXX...
Rose Weyand Gaspar	25/09/2024 09:54:13	1Doc	ROSE WEYAND GASPAR CPF 659.XXX.XXX-63

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **44F3-BC69-00F4-27D0**

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA																							
DEMONSTRATIVO ELABORADO EM 16/09/2024																							
PERCENTUAL MÁXIMO DE DISPARIDADE ACEITÁVEL, OU SEJA, A MAIOR PARA CADA PREÇO PESQUISADO EM RELAÇÃO AO MENOR DENTRE ELES:										20													
OR.	CÓD.	QTD.	UNID. DE MED.	DESCRIÇÃO (RESUMIDA)	FONTE 1 - EXXPRESS	FONTE 2 - SISTEMA BANCO DE PREÇOS	FONTE 3 - EXEMPLO: MENOR PREÇO NOTA PARANÁ	FONTE 4 - POSTNET	FONTE 5 -	FONTE 6 -	MENOR PREÇO DA PESQUISA	MENOR PREÇO + % DE DISPARIDADE ACEITÁVEL	ÚLTIMO PREÇO HOMOLOGADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	PREÇO 1 CONSIDERADO	PREÇO 2 CONSIDERADO	PREÇO 3 CONSIDERADO	PREÇO 4 CONSIDERADO	PREÇO 5 CONSIDERADO	PREÇO 6 CONSIDERADO	MÉDIA DE TODOS OS PREÇOS DA PESQUISA, INCLUINDO O ÚLTIMO ARREMATADO	MÉDIA DOS PREÇOS CONSIDERADOS CONFORME CRITÉRIO PADRÃO	PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL	PREÇOS TOTAIS SUGERIDOS PARA EDITAL
1	113.476	50.000	UNIDADE	CARTÃO SUS	R\$ 1,32	R\$ 1,15		R\$ 1,25			1,15	1,38		1,32	1,15	0,00	1,25	0,00	0,00	1,24	1,24	1,24	62.000,00
QUANTIDADE DE PREÇOS COLETADOS NA PESQUISA DE MERCADO:					3	OBS.: OS CAMPOS COM PREENCHIMENTO AO FUNDO NA COR CINZA DEVEM PERMANECER INALTERADOS.															TOTAL R\$		62.000,00



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 2222

Dados Gerais

Data do Pedido : 22/03/2024
Centro de custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo de Entrega/Execução: 5 **Prazo de Pagamento:** 30
Registro de Preço: N **Contato:** 38016800

Justificativa

O presente pedido visa a aquisição de cartão em PVC, em conformidade com Termo de Referência

Itens do Pedido

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	113476	UNIDADE	50000	CARTÃO CONFECCIONADO EM PVC 0,76, EM 4 X 4 CORES FORMATO CR - 80 (85,7 MM X 54 MM) / COM ACABAMENTO LAMINADO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS, FRENTE E VERSO ESCRITA EM BRANCO QUE PODERÃO ESTAR CONTIDOS EM CODIGO DE BARRAS E/OU QR CODE. COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	1,2400	62.000,00

Total geral: R\$ **62.000,00**

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR
Processo Administrativo nº 3896/2024
Anexo nº 1471
Documentos de Formalização da Demanda nº 2222

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cartão confeccionado em PVC, com dados variáveis, contidos em código de barras e/ou Qr code, com tiragem mínima de 100 (Cem) unidades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	113476 - CARTÃO CONFECCIONADO EM PVC 0,76, EM 4 X 4 CORES FORMATO CR – 80 (85,7 MM X 54 MM) / COM ACABAMENTO LAMINADO E IMPRESSÃO DE DADOS VARIÁVEIS, FRENTE E VERSO ESCRITA EM BRANCO QUE PODERÃO ESTAR CONTIDOS EM CODIGO DE BARRAS E/OU QR CODE. COM TIRAGEM MÍNIMA DE 100 UNIDADES.	UNIDADE	50.000	1,24	62.000,00

- 1.2. A opção pelo Pregão Eletrônico, pois coaduna-se ao Artigo nº 29, da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

- 2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura de contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir o mutuo acordo entre as partes.
- 2.2. Em caso de aditivo de prorrogação contratual, o índice utilizado para o reajuste de contrato será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O **Cartão Nacional de Saúde - CNS** é o documento de identificação do usuário do SUS. Este registro contém as informações dos indivíduos, como: dados pessoais (nome, nome da mãe, data de nascimento, etc), contatos (telefones, endereço, e-mails) e documentos (CPF, RG, Certidões, etc). Atualmente, o número do CNS está inserido nos sistemas informatizados de saúde que demandam a identificação dos indivíduos, sejam usuários, operadores ou profissionais de saúde. Dessa forma, o CNS possibilita a criação do histórico de atendimento de cada cidadão no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do acesso às Bases de Dados dos sistemas envolvidos neste histórico, por exemplo: sistema de atenção básica, sistema hospitalar, sistema de dispensação de medicamentos, etc... Portanto, justifica-se o requerido, uma vez que o mesmo otimizará os serviços disponibilizados junto aos estabelecimentos municipais de saúde, onde os usuários munidos de cartões constando informações essenciais de identificação e demais elementos em relação aos mesmos, propiciará agilidade nos atendimentos ofertados.
- 3.2. O CNS está inserido na política de e-Saúde do Ministério da Saúde que tem por finalidade prover a consulta às bases de dados: de pessoas, estabelecimentos, procedimentos e outras; e a vinculação dessas informações de maneira a possibilitar a proposição de ações estratégicas para a formulação de políticas de saúde de forma integrada, provendo a organização da rede de atenção à saúde e de gestão do SUS, facilitando o atendimento ao cidadão e qualificando o trabalho dos gestores e profissionais da área da Saúde.
- 3.3. **Benefícios:**
- 3.3.1 Rapidez na identificação do usuário;
 - 3.3.2 Localização do prontuário pelo número do cartão;
 - 3.3.3 Vinculação de: profissional, usuário, estabelecimento de saúde e atendimento;

- 3.3.4. Registro dos atendimentos realizados;
- 3.3.5. Registro do agendamento e execução de consultas e exames;
- 3.3.6. Atualização de dados cadastrais.
- 3.3.7. Resumidamente, o sistema do CNS identifica o indivíduo para garantir a cidadania, coordena informações para humanizar o atendimento e padroniza os procedimentos para democratizar o uso do recurso público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que os produtos atendam todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia Contratual

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

6. Da exigência de amostra

6.1. Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente no ato de sua entrega, desde que atenda as condições previstas neste Termo de Referência, em Edital e Contrato.

6.2. Obrigações das Partes

6.2.1. Da Contratada

6.2.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

6.2.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

6.2.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

6.2.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

6.2.1.5. Manter durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

6.2.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

6.2.1.6.2. Apresentar danos;

6.2.1.6.3. Demonstrar sinais de deterioração.

6.2.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

6.2.1.8. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.2.1.9. Arcar com despesas em suas integras, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

6.2.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

6.2.1.11. Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.2. Da Contratante

6.2.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste

Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da Contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

6.2.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

6.2.2.3. Comunicar, por escrito, à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

6.2.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

6.2.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.3. Infrações e Sanções

6.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

6.3.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

6.3.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.3.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

6.3.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.3.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.3.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.3.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.3.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.3.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

6.3.2.1.1. advertência;

6.3.2.1.2. multa;

6.3.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

6.3.2.1.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

6.3.2.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

6.3.2.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

6.3.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

6.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.3.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

6.3.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.3.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 03 (Três) anos.

6.3.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.3.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente.

6.3.13. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

6.3.14. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

6.3.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.16. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

6.3.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Severidade

6.4.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;
 - Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:
 - M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;
 - M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
 - M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.
 - Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:
 - G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
 - G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações, prazos ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				

5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

6.4.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

6.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.4.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

6.4.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

6.4.6. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.

6.4.7. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município rescindir unilateralmente o contrato.

6.5. Moratória

6.5.1. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

6.5.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

6.5.3. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 05 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

6.5.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

6.5.5. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

6.6.6. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.6.7. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condição e local de entrega

7.1.1. A aquisição se dará de forma fracionada, com tiragem mínima de 100 unidades em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR.

7.1.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, no local indicado em empenho pela Unidade Requisitante, obrigatoriamente, em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 08hrs00min às 11hrs00min – 13hrs30min às 16hrs30min.

7.1.3. A arte será determinada pela Unidade Requisitante;

7.1.3.1. A critério da Unidade Requisitante a arte poderá ser desenvolvida pela Contratada.

7.1.4. Os locais de entrega encontram-se dispostos junto aos limites geográficos do município de Marialva – PR, incluso suas regiões distritais e demais comunidades.

7.1.4.1. Os custos referentes a entrega estarão sob a responsabilidade de Contratada.

7.1.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 03 (Três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.6. De forma sumaria, em conformidade a Lei 14.133/2021, o objeto terá recebimento provisório.

7.1.6.1. O recebimento provisório possui por finalidade garantir à Unidade Requisitante a devida aferição da especificação técnica do conteúdo ofertado.

8. Garantia

8.1 A Garantia do item deve seguir o código de Defesa do Consumidor.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Responsável indicado pelo recebimento:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Danielli Cassia Betanin	Diretor Administrativo	9626

9.3. São indicados para fiscalização:

GESTORA DE CONTRATOS

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

FISCAL DE CONTRATO

Titular:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marisa Aparecida Franzin Batista	Auxiliar em Saúde Bucal	518

Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Simara Aparecida Santos Lessa	Auxiliar Administrativo	1279

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com

a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.5. Liquidação

10.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

10.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.5.4 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

10.5.4.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

10.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

10.5.7 O pagamento efetuado pelo Município Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

10.5.8 O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a liquidação da despesa por meio de crédito na conta corrente do Fornecedor, informada em sua proposta comercial, na fase de habilitação do procedimento licitatório.

10.5.9 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.5.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

10.6 Forma de pagamento

10.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo ser respeitados os valores máximos por item.

11.3. Com fulcro no Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório será exclusivo a participação de MEI, ME e EPP, o qual estabelece: deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

11.2 Exigências de habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

11.2.2. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

11.2.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.2.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

11.2.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.2.4. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

11.2.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

11.2.4.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa

Econômica Federal – CEF;

11.2.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

11.2.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.4.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

11.2.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.2.4.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.2.4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

11.2.4.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

11.3. Documentação complementar:

11.3.1. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

11.3.2. Declaração Unificada – Conforme Anexo

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, demonstrativo este composto por cotação obtida a partir da Plataforma Banco de Preços e fornecedores, anexo junto ao Processo Administrativo nº 3896/2024.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, com dotações orçamentárias aditadas no Processo Administrativo nº 3896/2024.

Marialva – PR, 20 de Setembro de 2024.

APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a referida lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se o requerido, uma vez que o mesmo otimizará os serviços disponibilizados junto aos estabelecimentos municipais de saúde, onde os usuários munidos de cartões, os quais trarão informações essenciais, de identificação e demais elementos, em relação aos mesmos, propiciará agilidade nos atendimentos ofertados.

O Cartão Nacional de Saúde - CNS é o documento de identificação do usuário do Sistema Único de Saúde – SUS. Este registro contém as informações dos indivíduos, tais como: dados pessoais (nome, nome da mãe, data de nascimento, etc), contatos (telefones, endereço, e-mails) e documentos (CPF, RG, Certidões, etc). Atualmente, o número do CNS está inserido nos sistemas informatizados de saúde que demandam a identificação dos indivíduos, sejam usuários, operadores ou profissionais de saúde. Dessa forma, o CNS possibilita a criação do histórico de atendimento de cada cidadão no Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do acesso às Bases de Dados dos sistemas envolvidos neste histórico, por exemplo: sistema de atenção básica, sistema hospitalar, sistema de dispensação de medicamentos, etc...

O Cartão Nacional de Saúde – CNS está inserido na política de e-Saúde do Ministério da Saúde, que tem por finalidade prover a consulta às bases de dados: de pessoas, estabelecimentos, procedimentos e outras; e a vinculação dessas informações de maneira a possibilitar a proposição de ações estratégicas para a formulação de políticas de saúde de forma integrada, provendo a organização da rede de atenção à saúde e de gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, facilitando o atendimento ao cidadão e qualificando o trabalho dos gestores e profissionais da área da Saúde.

Portanto, justifica-se o requerido, uma vez que o mesmo otimizará os serviços disponibilizados junto aos estabelecimentos municipais de saúde, onde os usuários munidos dos referidos cartões consoante informações essenciais de identificação e demais elementos em relação aos mesmos, propiciará agilidade nos atendimentos ofertados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, que compõe o Plano Anual de Contratações, onde este encontra-se em fase final de elaboração, justifica-se sua não conclusão, até a presente data, visto que a municipalidade de Marialva – PR efetuou suas contratações, até Dezembro 2023, no âmbito da Lei nº 14.133/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada fora estabelecida a partir do número de moradores do município de Marialva – PR, com acréscimo previsto para atender os nascimentos vindouros, e a confecção, quando necessário, de segunda via de cartão.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A partir das cotações estabelecidas para a precificação da pretendida aquisição, a Unidade Requisitante apurou significativa quantidade de fornecedores com capacidade de prover o conteúdo demandado.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021. Após análise dos valores praticados no mercado, a precificação máxima para a presente contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais), conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços, anexo junto ao Processo Administrativo nº 3896/2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição pretendida dando-se de forma fracionada, efetuada por Pregão, em formato Eletrônico, mostra-se viável, atendendo, simultaneamente, o âmbito quanto a demanda na confecção dos cartões pretendidos, e otimização e gerenciamento orçamentário durante o exercício financeiro.

9. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP, EM CONFORMIDADE AO INCISO I, DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Em conformidade ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar 123/2006, o presente procedimento licitatório será destinado exclusividade de contratação à ME, EPP e MEI, conforme se lê: deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A pretendida aquisição possui por finalidade a otimização e a agilidade nos serviços ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marialva – Paraná, concomitantemente a promoção de histórico de atendimentos vinculado aos mesmos proporcionando aos profissionais de saúde a devida e total compreensão do quadro clínico dos referidos usuários.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição do produto pretendido torna-se viável para atender a finalidade proposta.

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.

De: Sílvia R. - DEPCOM

Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.

Data: 26/09/2024 às 15:25:20

Boa tarde,

Pelo Presente autorizo a confecção da minuta do edital na modalidade Pregão eletrônico e da minuta do contrato.

CONSIDERANDO o disposto no art. 47, caput e Parágrafo Único da Lei Complementar nº 123/2006, o qual prevê a possibilidade dos Municípios regulamentarem tratamentos mais favoráveis às Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, locais e/ou regionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 341/2019, que regulamenta o tratamento diferenciado às pequenas empresas sediadas no âmbito municipal ou regional de Marialva;

CONSIDERANDO, considerando que o município de Marialva é reconhecido pelo SEBRAE por estabelecer política pública de incentivo as microempresas e empresas de pequeno porte, através do Programa Marialva Compra.

CONSIDERANDO que o Programa Marialva Compra foi contemplado com o Certificado de Reconhecimento do Prêmio Gestor Público Paraná, como Política Pública eficiente.

CONSIDERANDO que o Município possui o "**Programa Marialva Compra**" como Política pública de desenvolvimento local e regional (<http://marialvacompra.marialva.pr.gov.br/> - Novidades Marialva Compra) instituído pela Lei 341/2019 art. 35 e regulamentado pelo Decreto nº 7200/2021, para implementação dos objetivos definidos pelo artigo 47, do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: **Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

DEFINIÇÕES

I- licitante favorecido: licitante que faz jus ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, assegurado pela Lei Complementar Federal 123/2006.

II- margem de preferência: o quanto em percentual o preço do fornecedor preferido pode exceder o de outros competidores e ainda assim ser selecionado.

III- prioridade de contratação local ou regional: prioriza a contratação de licitantes favorecidos e preferidos por estarem sediados em determinado local ou região, aplicando **margem de preferência**.

IV- licitações diferenciadas: licitações de contratação cujo valor dos itens/lotes seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ou na parte referente à cota de até 25% do objeto a ser contratado.

V- processo licitatório exclusivo com prioridade de contratação local ou regional: processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com margem de preferência até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para as microempresas e empresas de pequeno porte, com sede em determinado local.

Para cumprir o disposto no art. 34 da Lei Complementar 341/2019, a administração pública, deverá realizar processos licitatórios exclusivos objetivando a ampliação da eficiência das políticas públicas e a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

Nesta licitação será concedido o benefício das "**Licitações Diferenciadas**" para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC Federal nº 123/2006, art. 48)

Para adoção da Modalidade "PREGÃO": - Lei 14.133/2021, art 6º, Inciso XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto

Art. 6º Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Decreto Municipal N° 1.674/2006: Regulamenta a modalidade de licitação denominada "PREGÃO" por meio "PRESENCIAL" ou da utilização de recursos de tecnologia da informação "PREGÃO ELETRÔNICO", para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Justificativa fática para adoção da Modalidade Pregão Eletrônico: A escolha por Pregão Eletrônico deve-se a maior abrangência de empresas interessadas em participar do processo licitatório, uma vez que propicia o maior contato com os potenciais fornecedores em um menor espaço de tempo, já que não necessita que a empresa interessada na participação do certame licitatório se locomova fisicamente a este município, buscando assim o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

—

Atenciosamente,

Silvia Yumi Horita Rodrigues

Diretora de Licitação

Proc. Administrativo 5- 3.896/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 30/09/2024 às 10:43:36

Bom dia Ligia

Segue anexo minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Edital_Pregao.doc

Proc. Administrativo 6- 3.896/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 01/10/2024 às 08:56:29

Bom dia Ligia

Segue anexo minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta de contrato para exame e aprovação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Edital_Pregao.doc

De: Ligia F. - PGM
Para: SADM - DCL - Departamento de Licitação - A/C Marcos S.
Data: 01/10/2024 às 09:55:05

Emmanexo, parecer jurídico.

—
Ligia Aparecida Fernandes
advogada

Anexos:
pregao_66_2024_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ligia Aparecida Fernandes	01/10/2024 09:55:18	1Doc	LIGIA APARECIDA FERNANDES CPF 007.XXX.XXX-79

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4D06-B200-86A6-7A54**

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2024, objetivando a Aquisição de cartão confeccionado em PVC, com dados variáveis, contidos em código de barras e/ou Qr code, com tiragem mínima de 100 (Cem) unidades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR.

Por despacho da Diretoria de Licitações, vêm para análise e manifestação desta Procuradoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, os autos do processo em questão, para verificação dos aspectos jurídicos-formais.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos e formais do procedimento, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna (necessidade, especificação do objeto, pesquisa de preços, escolha do prestador etc) ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativa posta nos autos e demais providências orçamentárias.

I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (art. 18, I)

Em sede inaugural do procedimento licitatório, a Lei n. 14.133/21 exige, em seu art. 18, I, que seja descrita a necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar – ETP, que caracterize o interesse público envolvido, evidenciando-se o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação §1º do art. 18) e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte;

que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O ETP contará com, no mínimo, os elementos apontados nos itens: I, IV, VI, VIII e XIII mencionados (destacados) e, quando não contemplar os demais elementos, deverá dispor das devidas justificativas (§ 2º do art. 18).

No caso que verte, em análise geral, nota-se que os elementos essenciais seguem contemplados nos autos. Por evidência, o órgão de origem responsabiliza-se por seus termos, não havendo condições de análise mais aprofundada por esta Procuradoria.

II - TERMO DE REFERÊNCIA

Em suma, tem-se que o Termo de Referência é o documento necessário à contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos, nos moldes do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei n.º 14.133/21:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária

Especificamente no que se refere a compras, o Termo de Referência deve, ainda, conter as informações elencadas no artigo 40, § 1º, da Lei n.º 14.133/21:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

De modo geral, evidencia-se a necessidade de observação aos artigos 150 da Lei n.º 14.133/21.

No presente caso, o termo de referência com as especificações detalhadas (e.g.: unidades, quantidades a serem adquiridas, previsão de prazos e locais de entrega provável) faz parte do edital.

III - DA MODALIDADE LICITATÓRIA

O pregão é modalidade de licitação regulada pela Lei n.º 14.133/21, destinada à aquisição de bens e serviços comuns (artigo 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/21), independente do valor contratual estimado.

Bens e serviços comuns, por sua vez, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado (artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/21). São, portanto, características destes as seguintes: disponibilidade no mercado, padronização e casuísmo moderado.

Tal como anotado, trata-se de conceito jurídico aberto, de modo que o enquadramento quanto à natureza comum da contratação está adstrita à competência do administrador, entendimento corroborado pela Orientação Normativa nº 54 da AGU:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

No caso em apreço há a descrição do objeto da licitação, além de estar atestado pela autoridade técnica a natureza comum do objeto da contratação.

Também, restou justificada a escolha da modalidade licitatória, sendo que, quanto ao tipo, o processo será formado pelo menor preço.

Por fim, cabe anotar que, na sistemática da Lei 14.133/21, a modalidade de pregão passou a figurar como

modalidade preferencial nas contratações públicas, conforme dicção do art. 29 da Lei, devendo ser sempre adotada quando envolver a contratação aquisição de bens e serviços de natureza comum. Todavia, é vedada a utilização do pregão para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, salvo se estes forem qualificados como: "serviços comuns de engenharia" (parágrafo único do art. 29).

IV - PREGÃO ELETRÔNICO

A Lei n. 14.133/21 (art. 17, §2º) estabeleceu como regra que os procedimentos licitatórios sejam realizados de forma eletrônica. O que vem ao encontro dos avanços tecnológicos, tornando mais céleres, transparentes e acessíveis os certames públicos.

No caso da especificidade do pregão eletrônico, cumpre ressaltar o ganho acarretado em razão da transparência social na aquisição de bens e serviços, sem olvidar que possibilita a participação de empresas de todo o país através dos lances virtuais, ampliando assim a quantidade de fornecedores (que, por óbvio, não garante a qualidade do produto licitado, uma vez que isso depende principalmente da especificação correta dos bens e serviços que compõem o contrato).

Com relação ao presente processo licitatório verificou-se ter sido dada preferência à já referida modalidade (pregão eletrônico).

V - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DEFINIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

A justificativa para as aquisições de cada um dos itens encontra-se no Termo de Referência.

Quanto ao objeto, é válido esclarecer que sua definição deve ser sucinta, objetiva e clara, sem que haja especificações que limitem a competitividade. Razão pela qual, é vedada, em regra, a indicação de marcas, a qual somente pode ser indicada nas hipóteses do art. 41 da Lei 14.133/21.

VI - ORÇAMENTO DETALHADO/PESQUISA DE PREÇOS

No caso dos autos, há o compilado das informações (quanto aos orçamentos obtidos para fixação do preço máximo) em demonstrativo. Este, vale dizer, encontra-se indicado os responsáveis pela pesquisa de preço e fixação do preço máximo e devidamente assinado.

Com relação ao presente tópico, então, são as orientações que cabem:

Destaca-se que a Administração deve proceder à pesquisa de preço de mercado do objeto da futura contratação. Porquanto, servirá para fixação do preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, servindo de parâmetro para a classificação das propostas de modo a impedir a contratação fora dos preços praticados no mercado, subsidiando ainda a decisão do pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação para desclassificar propostas que não estejam em conformidade com o edital.

É o que determina, então, o artigos 23 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Quanto às informações, deverá ser pesquisada a estimativa real a ser contratada, preservando a economia de escala, bem como especificar o período a ser consultado.

No entendimento do Tribunal de Contas da União (acórdão 769/2013), no sentido do já mencionado, a ausência de pesquisa de preço e estimativa da demanda pode implicar contratação de serviço com valor superior aos praticados no mercado, indo de encontro ao princípio da economicidade e ao princípio da competitividade.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada. Nesse aspecto, a jurisprudência é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços não deve se restringir a cotações realizadas junto com potenciais fornecedores, visto que o critério preferencial são os preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública.

Para tanto, recomenda-se a observância aos critérios preferenciais de pesquisa estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União, quais sejam:

1. Pesquisa de preços disponíveis no endereço “paineldepreços.gov.br” (devendo ser utilizado no âmbito municipal caso haja);
2. Através de contratações de outros entes públicos em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa;
3. Pesquisa em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora do acesso; ou
4. Pesquisa com fornecedores desde que as datas não se diferenciem em mais de 180 dias.

Ademais, em todo e qualquer caso de aquisições deverá haver certeza da identidade nas cotações (i.e., entre orçamentos obtidos), bem como entre o descritivo apresentado/pesquisado quando da obtenção dos orçamentos e aquele incluso/integrante do Termo de Referência final, de modo que os parâmetros utilizados para consulta junto às fontes de mercado também estejam coesos com o que se pretende adquirir, uma vez que tais valores são definidores na seleção do fornecedor/contratado.

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Conforme PREJULGADO Nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas nos artigos 49 do mesmo diploma legislativo e 4º, § 1º, da Lei n.º 14.133/21; exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Importante verificar a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

(...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito deste Município, tem-se a Lei Complementar 341/2019 e Decreto nº 7200/2021 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Por outro lado, sabe-se que a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 igualmente admite a dispensa do tratamento diferenciado nas hipóteses taxativamente descritas nos termos do artigo 49.

Além disso, a Lei n.º 14.133/21, no § 1º de seu artigo 4º, elencou novas hipóteses nas quais não devem ser aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

No caso dos autos, serão aplicados os benefícios constantes da Lei.

Neste ponto, anote-se que a veracidade e relevância do apresentado, por sua vez, encontra-se no âmbito da discricionariedade e responsabilidade do gestor.

VIII - ADJUDICAÇÃO POR ITEM

A regra é a adoção de licitação por item, especialmente quando o objeto é divisível, a teor do que dispõem os artigos 40, inciso V, alínea "b", e 47, inciso II, da Lei n.º 14.133/21 (os quais instituem o princípio do parcelamento) e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União. Senão vejamos:

É importante destacar que, atualmente, vigora a regra da divisibilidade nas compras realizadas pelo Poder Público, em atenção ao princípio da economicidade (art. 40, V, "b" da Lei 8.666/93).

Conforme destacado pelo TCU, parcelamento do objeto, aplicável às compras, obras ou serviços, acarreta a pluralidade de licitações, pois cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada em separado (...).

A divisibilidade do objeto pode acarretar, a critério da Administração, a realização de procedimento único ou procedimentos distintos de licitação.

Na hipótese de procedimento único de licitação, denominada "licitação por item", a Administração concentra, no mesmo certame, objetos diversos que serão contratados (ex.: a licitação para compra de equipamentos de informática pode ser dividida em vários itens, tais como microcomputador, impressora, etc.)

A jurisprudência, aliás, é assente que o regramento é a adjudicação por item – Súmula 247 do TCU.

O parcelamento do objeto da licitação somente não deverá ser adotado nas hipóteses previstas nos artigos 40, § 3º, da Lei n.º 14.133/21 (dispositivo aplicável às licitações para fornecimento de bens) ou quando não for tecnicamente viável ou economicamente vantajoso.

A adoção da adjudicação por preço global impõe, então, justificativa idônea, baseada em estudos técnicos/econômicos de que a solução é mais vantajosa à Administração e não traz prejuízo à economicidade e à ampla competitividade.

A adjudicação por lote (ocasião em que houver mais de um insumo no mesmo "item") é possível mediante justificativa idônea que demonstre que é inviável técnica/economicamente à Administração a separação dos itens.

No caso dos autos, verifica-se, do Termo de Referência, que a adjudicação será realizada por menor preço e por itens.

IX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento também é um dos elementos que devem constar do competente edital (art. 18, VII e art. 25).

Ao que consta, aplica-se ao pregão em curso o critério de julgamento do menor preço por itens, respeitados os valores máximo dos custos unitários de cada um dos itens, conforme consta do Termo de Referência.

X - DA HABILITAÇÃO

A minuta de edital prevê os requisitos quanto à habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista.

XI – DA MINUTA DO CONTRATO

Foi redigida minuta do contrato em acordo com a legislação vigente, destacando-se a presença de cláusulas quanto ao prazo e vigência, valor e condição de pagamento, responsabilidades do contratante e da contratada, penalidades, rescisão, alteração, dentre outras.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, opina-se favoravelmente ao prosseguimento, com todas as ressalvas feitas no presente parecer, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Feitas tais considerações, caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

É o parecer. À apreciação do superior.

Ligia Aparecida ernandes
Advogada

Proc. Administrativo 8- 3.896/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C Ligia F.

Data: 02/10/2024 às 07:55:03

Boa tarde

À apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório para análise do Controle Interno.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Proc. Administrativo 9- 3.896/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: CGM - Controladoria Geral do Município - A/C Renata P.

Data: 02/10/2024 às 11:03:05

Bom dia

À apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório para análise do Controle Interno.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Proc. Administrativo 10- 3.896/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL
Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Victor M.
Data: 02/10/2024 às 13:55:58

Boa Tarde
Segue processo para apreciação e autorização.

—
Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:
Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Victor Celso Martini	02/10/2024 17:08:57	1Doc	VICTOR CELSO MARTINI CPF 008.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4AD0-58CE-367D-CA40**



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 66/2024, que tem por objeto aquisição de cartão confeccionado em PVC, com dados variáveis, contidos em código de barras e/ou Qr code, com tiragem mínima de 100 (Cem) unidades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 11- 3.896/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL
Para: DP - DSP - Departamento de Serviços Públicos - A/C Marcelo S.
Data: 02/10/2024 às 13:56:50

Segue edital para assinatura.

—
Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

Anexos:
Edital_Pregao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcelo Sanches	02/10/2024 17:10:32	1Doc	MARCELO SANCHES CPF 051.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **821A-9D80-42D2-E2D8**



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3896/2024

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 14.133/21 e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	3896/2024		
PREGÃO ELETRÔNICO	66/2024		
TIPO	Menor Preço por Item		
MODO DE DISPUTA	Aberto		
DISPONÍVEL EM	03/10/2024		
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até o dia 17/10/2024	HORA LIMITE	08:30
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17/10/2024	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	www.bll.org.br "Acesso Identificado"		

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de cartão confeccionado em PVC, com dados variáveis, contidos em código de barras e/ou Qr code, com tiragem mínima de 100 (Cem) unidades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR.

DOCUMENTOS ANEXOS:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME, EPP;

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br).



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Marialva, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**. (www.bll.org.br).

4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.3.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.3.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.3.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

4.3.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.3.7 Consórcio de empresas ou grupos de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.3.8 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

4.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, (www.bll.org.br), até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.5 O **cadastro do licitante junto a BLL**, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**

c) **MODELO CARTA PROPOSTA**, Anexo 03, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os ANEXO 01, sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, Anexo 04.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 02 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 02, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.5 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 5.16 **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

- 5.20.1 Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.21 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.22 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor
- 5.26 **Após a fase de HABILITAÇÃO, o pregoeiro irá conferir a documentação do licitante vencedor encaminhada no ato de cadastro de sua proposta de participação. Caso não tenha problema com documentação do licitante vencedor o processo seguirá para as fases do sistema até que seja feita HOMOLOGAÇÃO pela AUTORIDADE COMPETENTE.**

5.26.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no Anexo 02 do edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimentos das propostas e documentos de habilitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.27 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.28 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.29 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.30 **Quando for constatado o empate, conforme estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme Anexo I do referido edital. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará em possível **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.2.1 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

- 6.3 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 6.5 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 03) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese
- 6.6 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

6.6.1 O cadastramento da proposta, não pode haver identificação da participante, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

- 6.7 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

6.7.1 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h30 e das 13h30min às 17h00min**, contados da convocação.

6.7.2 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: compras@marialva.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marialva quanto do emissor.

6.7.3 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

6.7.4 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7. FORNECIMENTO

- 7.1 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

8. GARANTIA

- 8.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: O contratado será responsável por todas as fases da execução do Objeto, assumindo para si toda e qualquer responsabilidade por má execução ou por má fé.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

10.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

10.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

10.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

10.9.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.9.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

10.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.9.11 Estudos setoriais;

10.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

10.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

10.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

10.13 Serão também desclassificadas as propostas:

10.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

10.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

10.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

10.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.16 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS ME/EPP:

10.16.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.16.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.20 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JUNDO AO MUNICÍPIO DE MARIALVA

11.1 - Conforme **ANEXO 02**.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

- 12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 12.3 - A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 12.3.1 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.bll.org.br.
- 12.5 - A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 **Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:**
- 12.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 12.7.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 12.7.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.
- 12.7.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 12.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.1.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:
- 13.1.2 advertência;
- 13.1.3 multa;
- 13.1.4 suspensão temporária de participação em licitação;
- 13.1.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;
- 13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- 13.1.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- 13.1.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

13.1.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.1.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

13.1.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

13.1.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

13.1.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.1.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.1.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

13.1.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.1.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2 Severidade

13.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

	<u>estabelecido pela Contratante.</u>						
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

13.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

13.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

13.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

13.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

13.3 Moratória

13.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

13.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

13.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

13.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

13.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.3.6 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

13.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2 O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contada notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.5 Liquidação

14.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

14.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

14.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

14.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

14.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

14.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

14.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

14.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivopagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

14.6 Forma de pagamento

14.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações para os exercícios de 2024, conforme a necessidade de cada setor solicitante.

16 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO**, conforme Termo de Referência (Anexo 01), consubstanciar-se-ão no **CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo 07** deste Edital.

16.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **assinatura eletrônica, conforme Decreto Municipal nº 6951/2020, ou assinatura digital**, providenciando a entrega da via devidamente assinada, via correio eletrônico no qual recebeu o referido contrato, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento.**

16.3 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social ou procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

17.3 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

17.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

17.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.8 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marialva-PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Marialva, 30 de setembro de 2024

MARCELO SANCHES
Secretário Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA
(Em arquivo anexo)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 66/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3896/2024

1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.5 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

2.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

3.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

3.3 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.4 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

3.6 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

3.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.7.1 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

3.9 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

3.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

4 -- Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo. (ANEXO 05).

5 - Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

5.1 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, **declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO 06).**

6 - A não apresentação dos documentos relacionados anteriormente implicará na desclassificação do proponente durante o certame.

7 - Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

8 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos acima, até a data e o horário estabelecidos para recebimentos das propostas e documentos de habilitação, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marialva, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, conforme abaixo discriminado:

Lote

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
1	xx	xx	xx	R\$	xx	xx
2	xx	xx	xx	R\$	xx	xx
Valor Total						

Informar Valor total por extenso R\$...()

Informar especificação dos serviços/materiais; informar unidade, quantidade, marca e valor unitário e total;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
 - I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
 - II - Apresentar lance de preço;
 - III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
 - IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;
 - V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
 - VI - Apresentar e retirar documentos;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, em conformidade ao Artigo 7, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, cumprindo o disposto no Inciso IV, do Artigo nº 63, da Lei 14.133/2021.
- 7) Declaramos para os devidos fins que, encontramos-nos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 8) Declaramos para os devidos fins, da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- 9) Declaramos o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10) Declaramos para os devidos fins que, não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11.1) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitação deste Município de Marialva - PR, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **objeto**, referente ao Processo Administrativo nº /2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato, quando for o caso.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO 06

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO 07

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº ____/2024 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa «NOME_FORNECEDOR», pessoa jurídica de direito privado, situada à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», cidade de «CIDADE_FORNECEDOR», Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por «Nome_Representante», portador do Cadastro de Pessoa Física nº «CPF_Representante» e da Cédula de Identidade RG nº «RG_Representante», expedido por SSP/PR, tendo em vista o julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/2024, processo ____/2024, nos termos da Lei Federal de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é _____, anexo ao Edital do Pregão que deu origem à presente contratação.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à proposta do licitante vencedor, ao Edital de Licitação e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marialva-PR, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir o mutuo acordo entre as partes.
- 2.2. O presente contrato terá publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o mesmo está sendo prestado regularmente;
 - b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prorrogação do contrato;
 - c) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão,



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão que deu origem à presente contratação.

3.2 A aquisição se dará de forma fracionada, com tiragem mínima de 100 unidades em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR.

3.3 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, no local indicado em empenho pela Unidade Requisitante, obrigatoriamente, em dias úteis, nos seguintes horários disponíveis para recebimento: 08hrs00min às 11hrs00min – 13hrs30min às 16hrs30min.

3.4 A arte será determinada pela Unidade Requisitante;

3.4.1 A critério da Unidade Requisitante a arte poderá ser desenvolvida pela Contratada.

3.5 Os locais de entrega encontram-se dispostos junto aos limites geográficos do município de Marialva – PR, incluso suas regiões distritais e demais comunidades.

3.5.1 Os custos referentes a entrega estarão sob a responsabilidade de Contratada.

3.6 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com ao menos 03 (Três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.7 De forma sumaria, em conformidade a Lei 14.133/2021, o objeto terá recebimento provisório.

3.7.1 O recebimento provisório possui por finalidade garantir à Unidade Requisitante a devida aferição da especificação técnica do conteúdo ofertado.

3.8 O responsável pelo recebimento dos objetos será:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Danielli Cassia Betanin	Diretora Administrativa	9626

3.11 São indicados para fiscalização:

Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marisa Aparecida Franzin Batista	Auxiliar em Saúde Bucal	518

Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Simara Aparecida Santos Lessa	Auxiliar Administrativo	1279

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (Um) dia corrido, a contada notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.5 Liquidação

6.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

6.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

6.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

6.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

6.6 Forma de pagamento



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

6.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Em caso de aditivo de prorrogação contratual, o índice utilizado para o reajuste de contrato será o IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.3 Comunicar, por escrito, às contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

8.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

9.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

9.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

9.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

9.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

9.6.1 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

9.6.2 Apresentar danos;

9.6.3 Demonstrar sinais de deterioração;

9.7 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

9.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

9.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

9.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

9.11 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

9.12 Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

11.2.2 advertência;

11.2.3 multa;

11.2.4 suspensão temporária de participação em licitação;

11.2.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

11.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

11.2.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

11.2.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.2.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

11.2.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

11.2.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.2.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.2.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

11.2.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.2.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.2.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2 Severidade

11.2.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

11.2.2 O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

11.2.3 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

11.2.4 Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

11.2.5 No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

11.3 Moratória

11.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

11.3.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

11.3.3 Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

11.3.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

11.3.5 Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.3.6 **Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.**

11.3.7 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva/Pr para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

17.2 As partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marina M. M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3896/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI.**

Objeto: Aquisição de cartão confeccionado em PVC, com dados variáveis, contidos em código de barras e/ou Qr code, com tiragem mínima de 100 (Cem) unidades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 17 de outubro de 2024 às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 17 de outubro de 2024 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

MARCELO SANCHES

Secretário Municipal de Administração

De: Renata P. - CGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2024 às 14:30:52

Com base no cumprimento dos preceitos legais e nos pareceres jurídico e financeiro emitido, esta controladoria pronuncia-se de maneira favorável ao Pregão Eletrônico nº 66/2024, objetivando a Aquisição de cartão confeccionado em PVC, com dados variáveis, contidos em código de barras e/ou Qr code, com tiragem mínima de 100 (Cem) unidades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR. É o parecer, salvo melhor juízo.

—

Renata Nolasco Petrancini Heidemann

Proc. Administrativo 13- 3.896/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: - EDITORA BEM PARANÁ LTDA

Data: 02/10/2024 às 16:23:48

Segue aviso para publicação.

—
Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Pregao_Eletronico_n_66_24_CARTAO_SUS_SAUDE_BEMPR.rtf

Proc. Administrativo 14- 3.896/2024

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: DIO - Departamento de Publicação Oficial - A/C Marina M.

Data: 03/10/2024 às 07:36:27

Segue aviso para publicação.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

Aviso.pdf



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3896/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI.**

Objeto: Aquisição de cartão confeccionado em PVC, com dados variáveis, contidos em código de barras e/ou Qr code, com tiragem mínima de 100 (Cem) unidades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 17 de outubro de 2024 às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 17 de outubro de 2024 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

MARCELO SANCHES

Secretário Municipal de Administração



De: EDITORA BEM PARANÁ LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2024 às 08:41:15

Em 02/10/2024 16:23, Prefeitura de Marialva escreveu:

Segue aviso para publicação.



—
Marcos Dias Dos Santos
Pregoeiro

[Acompanhar online »](#)

Enviado e rastreado com [1Doc](#).

—
Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Marialva** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

1003_14.pdf

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 97/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de equipamentos de informática, médico, odontológico, hospitalar e mobiliário.** Credenciamento até as 08h30min do dia 22 de Outubro de 2024 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 22 de Outubro de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 22 de Outubro de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 22 de Outubro de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 02 de Outubro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 96/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de materiais médico hospitalares para a Unidade de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde.** Credenciamento até as 08h30min do dia 17 de Outubro de 2024 através do site www.bnc.org.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 17 de Outubro de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 17 de Outubro de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 17 de Outubro de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 02 de Outubro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3896/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto: Aquisição de cartão confeccionado em PVC, com dados variáveis, contidos em código de barras e/ou Qr code, com tiragem mínima de 100 (Cem) unidades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 17 de outubro de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 17 de outubro de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br. Marialva-Pr, 30 de setembro de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI - Prefeito Municipal

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
<https://lapa.atende.net>

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal da Lapa

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, cujo objeto trata-se de “Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte Escolar ao município da Lapa-PR”.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3067, na data de 16/07/2024 e que o aviso contendo as alterações encontra-se disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso Identificado no link – licitações” ou no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Lapa, 02 de outubro de 2024.
Regina Maria Brunatto
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 95/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de serviços funerários com traslado em atendimento as famílias assistidas pela política de Assistência Social.** Credenciamento até as 08h30min do dia 21 de Outubro de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 21 de Outubro de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 21 de Outubro de 2024; oferecimento de lances a partir das 09h30 do dia 21 de Outubro de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 02 de Outubro de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação



MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA

CNPJ: 76.105.550/0001-37

CHAMADA PUBLICA / CREDENCIAMENTO N.º 001/2024
RESULTADO ATUALIZADO DO CREDENCIAMENTO
001/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA – Empresas Deferidas/Credenciadas:
ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE (ITEM 1 E 3),
ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA (ITEM 1),
SERGES SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA (ITEM 1),
HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA (ITEM 1),
SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA (ITEM 1),
GENESIS LIFE LTDA (ITEM 1),
JDN MEDICAL GROUP LTDA (ITEM 1),
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (ITEM 1),
GAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA (ITEM 1),
DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS (ITEM 1),
PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA (ITEMS 1 E 2),
NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA (ITEM 1) – GENESIS CARE LTDA 55.841.093/0001-79 (ITEM 3 e 4).
Empresas indeferidas/Não Credenciadas:
NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA 51.082.259/0001-60,
EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA 46.602.691/0001-02,
FÁTIMA FERNANDA SOUZAOLIVEIRA LTDA 31.487.038/0001-64.
Justificativas constantes em ata (02/10/2024). Comissão de Credenciamento Decreto 1179/2023.

O Jornal BEM PARANÁ
conta com uma equipe
qualificada para cuidar
da Publicidade Legal
de sua empresa.

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEMPARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>

De: Marcos S. - SADM - DCL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2024 às 09:50:29

Segue publicação e portaria.

—

Marcos Dias Dos Santos

Pregoeiro

Anexos:

1_DOE.pdf

DIOE.pdf

DOU.pdf

PORTARIA_425_24.pdf



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3896/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI.**

Objeto: Aquisição de cartão confeccionado em PVC, com dados variáveis, contidos em código de barras e/ou Qr code, com tiragem mínima de 100 (Cem) unidades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas e Habilitação: até 17 de outubro de 2024 às 08:30 hs

Abertura da Sessão: 17 de outubro de 2024 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

MARCELO SANCHES

Secretário Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: MARCELO SANCHES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://marialva.1doc.com.br/verificacao/821A-9D80-42D2-E2D8>

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PGV-0201/2024

Comunicamos aos interessados que está disponível a seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0201/2024, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, fitas para demarcação de solo e display em acrílico. Valor máximo da licitação: R\$ 1.977.632,04. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4411 ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 02 de outubro de 2024. Juliana Guimarães Cornélio Rodrigues – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

114571/2024

Mamborê

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ
ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024

TEX CONCORRENCIA Nº 005/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAMBORÊ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na RUA GUADALAJARA-645, no Município de Mamborê -PR. CONTRATADA: **H R CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.145.212/0001-20, estabelecida a Rua Edvino Antonio Deboni, nº 326, fazendinha, no Município de Curitiba - PR, neste ato, representada(o) por ADRIANA YUMI MIIKE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO PREDIO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ - UBS GUARANI - ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONT ESQ. AVENIDA DAGMAR RADECKI. VIGÊNCIA: ATE 27/09/2025

DAT MAMBORÊ-PR 27/09/2024
ASS RICARDO RADOMSKI
CAR PREFEITO MUNICIPAL

114388/2024

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3896/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. Objeto: Aquisição de cartão confeccionado em PVC, com dados variáveis, contidos em código de barras e/ou Qr code, com tiragem mínima de 100 (Cem) unidades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 17 de outubro de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 17 de outubro de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br.

Marialva-Pr, 30 de setembro de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

113633/2024

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2024. PROCESSO Nº 963/2024. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 107/2024 de 08 de Abril de 2024, torna público aos interessados, que até o **dia 07 de NOVEMBRO de 2024, às 09h00 (NOVE) horas**, estará recebendo o envelope contendo a Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 4/2024, que tem por objeto selecionar

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
651763924

Documento emitido em 03/10/2024 09:47:44.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11749 | 03/10/2024 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

vil, para fins de firmar parceria com entidade filantrópica, que se destina a subvencionar a integrada à educação básica, de acordo com o ANEXO I, que faz parte do edital. A nº 14.133/21, suas posteriores alterações e. O inteiro teor do ato convocatório e seus interessados para ser examinado, a partir do Permanente de Licitações, na Prefeitura Prário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, transparência do Município ou pelo site www.licitacoes.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Mariópolis, 02 de Outubro de 2024. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

114637/2024

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 055/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 02 (duas) ambulâncias básicas, habilitadas nas Resoluções SESA nº 516 e 781/2024, com o propósito de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, termo de referência e elementos instrutores do edital.

Lote 01: Veículo tipo Van, Adaptado para Ambulância. Fabricação/Modelo 2024/2024, nova, zero km

Quantidade: 02 unidades

Valor Unitário: R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais)

Valor Total: R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais)

Empresa Vencedora: TAWA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 16.850.663/0001-35

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Licitações.

Mariluz, 02 de outubro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

114584/2024

Ouro Verde do Oeste

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a **INEXIGIBILIDADE**, no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2024 do Procedimento Administrativo nº 109/2024.

Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Contratação da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, por meio de processo de inexigibilidade, para Aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, através do preço registrado na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0034/2023, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº 0034/2023, e-PAL 0034/2023 realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

VALOR TOTAL: O valor para a contratação é de R\$ 753.500,00 (setecentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária e justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade nº 020/2024.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2024.

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Valéria Sierdovski Gavanski Silva.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: < https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1 ->; ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 1º de outubro de 2024.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024
Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de Poço Artesiano na Escola Municipal do Campo Manoel Ribas, localizada no Patrimônio do Café, incluindo fornecimento de equipamentos, mão de obra, e demais materiais necessários para o pleno funcionamento do poço artesiano., com entrega em até 30 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 75.450,00 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 18/10/2024 (dezoito dias de outubro de 2024). abertura e julgamento das propostas: às 09h00min (nove horas) do dia 18/10/2024 (dezoito dias de outubro de 2024). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 18/10/2024 (dezoito dias de outubro de 2024). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/

Ibaiti, 2 de outubro de 2024
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024

O Município de Icaraima - PR torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Dispensa de Licitação nº 008/2024, com objetivo de realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL E LONGA DISTANCIA NACIONAL, PARA CHAMADAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL NA MODALIDADE DE PLANO ILIMITADO NACIONAL PARA A PREFEITURA DE ICARAIMA TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO Edital.
DISPENSA Nº 008/2024
PROCESSO Nº 048/2024
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
Eventuais interessados podem apresentar proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até as 17h00 do dia 09/10/2024; Os interessados em apresentar proposta devem enviá-las no e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DA DISPENSA
Devem ser enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação solicitados no Edital da referida Dispensa.

Icaraima, 1º de outubro de 2024
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
OBJETO: Aquisição de balança de plataforma eletrônica com rampa e prensa enfardadeira vertical conforme convenio entre esta municipalidade e o IAT, convenio 113/2023.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item
ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 16/10/2024 às 08:30horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16/10/2024 às 09:00horas
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
O Município de Iguaçu, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, através da Plataforma www.bll.gov.br

Iguaçu/PR, 30 de Setembro de 2024
ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito

EVA PAULA CHARALO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

Objeto: Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 23/10/2024, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 27 de setembro de 2024
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar. DATA E HORA DA DISPUTA: 21 de outubro de 2024 a partir das 09:00 horas. LOCAL: Portal BNC - Bolsa Nacional de Compras, https://bnc.org.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Leopólis - PR. O Edital estará disponível no site oficial endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br a partir do dia 03/10/2024 as 09h00m, e na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal - Tel: (043) 3627-1429.

Leópolis, 2 de outubro de 2024.
ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3896/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.
Objeto: Aquisição de cartão confeccionado em PVC, com dados variáveis, contidos em código de barras e/ou Qr code, com tiragem mínima de 100 (Cem) unidades, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 17 de outubro de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 17 de outubro de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 30 de setembro de 2024.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna publico a Inexigibilidade nº 106/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. Contratado: EVELYN BRINCKMANN ZENELATI. Valor estimado de R\$ 65.375,28. Fundamentação legal: Art. 74 - Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

Em 1º de outubro de 2024.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Palotina torna publico a Inexigibilidade nº 107/2024. OBJETO: CREDENCIAMENTO COMPLEMENTAR DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, REGISTRADO EM CONSELHO DE CLASSE PARA ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, ABRANGENDO PRONTO SOCORRO, ENFERMAGEM E UTI, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE. Contratado: JHESSICA DE SOUSA CORREIA DA SILVA. Valor estimado de R\$ 196.668,00. Fundamentação legal: Art. 74 - Inc. IV, c/c Art. 79, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

Em 1º de outubro de 2024.
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Errata 01 ao Edital Pregão Eletrônico nº 4/2024.
O Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná - CIBAX, torna público, aos interessados, alteração nas especificações do lote 01 letras "q" e "b" do Edital Pregão Eletrônico n.º004/2024, Tendo em vista que a alteração acima afetará na formulação da proposta por parte dos licitante fica alterado a data para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08:00 horas do dia 16/10/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/10/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 16/10/2024.
A errata estará disponível no site do Consórcio Cíbox (www.cibax.org.br); no Setor Administrativo do Consórcio, com sede temporária, situado à Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert - CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Iporã, 1º de outubro de 2024.
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 62/2024

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO por meio da Prefeita Municipal Bruna de Oliveira Casanova e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sediado na Rua Onze n.º 674, Primeiro de Maio/PR, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 5.802/2023 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:
OBJETO: Contratação de empesa especializada em prestação de serviços de recuperação e/ou proteção de nascentes à base de solo cimento, com fornecimento de materiais, insumos necessários e execução do trabalho para a realização dos serviços, incluso limpeza do entorno das nascentes, localizadas nas áreas rurais e urbanas do município de Primeiro de Maio - PR, considerando as especificações técnicas do ANEXO III Especificação Técnica Manejo de Água e Solo - ITAIPU BINACIONAL MAIS QUE ENERGIA e o INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4120507/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA ABERTURA: 11/10/2024 as 09h00.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 20.790,00 (vinte mil e setecentos e noventa reais).
O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br.

Primeiro de Maio, 27 de setembro de 2024.
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2024

Inexigibilidade 90090/2024
Objeto: Seleção de projetos - MULTIÁREAS - para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).
VALOR TOTAL: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)
PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: De 03 de outubro de 2024 a 24 de outubro de 2024, até as 08h30min.
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 24 de outubro de 2024, às 08h30 min.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130 Ramal 8012, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da Comissão de Contratação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 425/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio, Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.024** dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001, Decreto n. 10.024/2019, Decreto Municipal n. 8.087/2022, de 06/10/2022, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012 e Lei n. 14.133, de 01/04/2021, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.024**:

PREGOEIRO

Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRO

Simara Aparecida Santos Lessa, Sara Belasque Borges, Patricia Érica Hamada Bonjiorno, Tatiane Amaral dos Santos, Karina Kananda Castro Bonifácio, Daiane Fartes da Silva, Luiz Guilherme Alves da Silva, Marcelo Aparecido Rigueti Manguetti, Marina Mariko Moriya Matuguma, Tuane Aline Barbosa, Marcelo Aparecido Romão e Nilva Terezinha Marques de Lima.

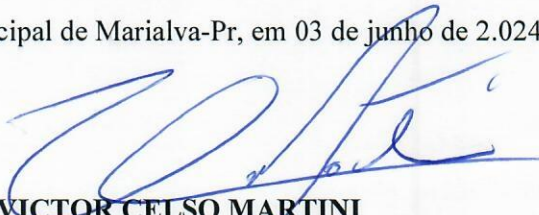
ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Drª. Ligia Aparecida Fernandes

Art. 2º: Fica delegado competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 03 de junho de 2.024.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45